

Tricyle de cães, constam do Código de Posturas Municipais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei putaria em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frital,
7 de junho de 1950.

J. H. Andrade Lima, Prefeito
A. Cruz de Sousa, Secretário

Registada e publicada neste
Cartório, na mesma data.
O secretário,

Lei nº 149, de 7 de junho de 1950.

Dispõe sobre transferência
de escola rural.

A Câmara Municipal de Frital
decreta e em promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica transferida para
a fazenda "São Bento da Ressaca" a
escola "7 de Setembro", que fora criada
na fazenda "Ponte Nova" deste Município,
pela Lei nº 42, de 19 de Abril de 1948.

Art. 2º - Revogadas as disposições
em contrario, esta lei putaria em
vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frital,
7 de junho de 1950.

J. H. Andrade Lima, Prefeito
A. Cruz de Sousa, Secretário

Registada e publicada sexta-feira, 7 de Junho de 1950,
na mesma data. O Secretário
Municipal

Lei nº 150, de 7 de Junho de 1950.

Concede auxílio para a construção de uma cabine telefónica.

A Câmara Municipal de Fátima decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Fátima autorizada a conceder um auxílio de Cr\$ 3.000,00 aos motoristas José Rodrigues Filho, Justino Castanheira Gomes, Bolívar Rodrigues da Souza e Lincoln Gomes, destinados a construção de uma cabine telefónica em local de estacionamento de veículos, a ser determinado pelo Prefeito Municipal.

Art. 2.º - A Prefeitura, em virtude da concessão do auxílio de que trata o art. 1.º, ficará com o direito de conduzir a referida construção.

Art. 3.º - Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 3.000,00 destinado a ocorrer ao pagamento da despesa decorrente desta lei.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Fátima,
7 de Junho de 1950.